



WWW.CASADADIALETICA.COM.BR

@CASADADIALETICA

CASADADIALETICA@GMAIL.COM

Marcelo: (67) 99989-2295

JUSTIÇA
ELEITORAL

**CONDUTAS VEDADAS
AOS AGENTES PÚBLICOS
NO ANO ELEITORAL**

BRANCO

CORRIGE

CONFIRMA

Conteúdo Programático

1. Introdução

2. As Condutas Vedadas

3. Dúvidas Frequentes

Fonte de Consulta

- ✓ **Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 64/90 e Lei 9.504/97**
- ✓ **Manuais sobre o tema “Condutas Vedadas aos Agentes Públicos em Eleições (2022)”**: Advocacia-Geral da União; Procuradoria-Geral do PR; Procuradoria-Geral do MS; Governo do Estado do CE; Governo do DF; Procuradoria-Geral do Município de Goiânia; Ministério Público do RS e JUSPOLIS.
- ✓ **Jurisprudência do TSE sobre a matéria em análise**

1. INTRODUÇÃO

- ✓ CONDUtas VEDADAS SÃO AQUELAS TENDENTES A AFETAR A **IGUALDADE DE OPORTUNIDADES** ENTRE OS CANDIDATOS NOS PLEITOS ELEITORAIS
- ✓ AS VEDAÇÕES ESTÃO DISPOSTAS NOS ARTIGOS 73, 74, 75 E 77 DA LEI Nº 9.504/97
- ✓ O AGENTE PÚBLICO É **QUALQUER PESSOA** COM ALGUM TIPO DE RELAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA (ART. 73, §1º, DA LEI 9.504/97)
- ✓ AS CONDUtas SE CONFIGURAM COM A **MERA PRÁTICA** DOS ATOS PREVISTOS NA LEI
- ✓ O ROL DE CONDUtas É **TAXATIVO** E NÃO ADMITE INTERPRETAÇÃO AMPLIATIVA
- ✓ DEVE SER ANALISADO O **CASO CONCRETO** PARA A APLICAÇÃO DA SANÇÃO

INTRODUÇÃO

- ✓ O **PERÍODO** DE VEDAÇÃO DA PRÁTICA DAS CONDUTAS
- ✓ **PUNIÇÕES** AO INFRATOR: MULTA, CASSAÇÃO DO REGISTRO DA CANDIDATURA OU DIPLOMA
- ✓ O AGENTE PÚBLICO FIGURA NO **POLO PASSIVO** JUNTO COM O BENEFICÁRIO PELA CONDUTA
- ✓ O ABUSO DO PODER POLÍTICO/AUTORIDADE E O ABUSO DO PODER ECONÔMICO PODE LEVAR À **INELEGIBILIDADE**
- ✓ AS CONDUTAS VEDADAS PODEM CARACTERIZAR ATO DE **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
- ✓ O AGENTE PODE RESPONDER NA ESFERA **CÍVEL E ADMINISTRATIVA**

2. AS CONDUTAS VEDADAS

CONDUTA	PERÍODO PROIBIDO
CEDER OU USAR BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS PERTENCENTES À ADIMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ANO ELEITORAL
USAR MATERIAIS OU SERVIÇOS PÚBLICOS QUE ULTRAPASSEM AS PREVISÕES DOS ÓRGÃOS	ANO ELEITORAL
CEDER OU USAR SERVIÇO DE SERVIDOR OU DE EMPREGADO PÚBLICO PARA COMITÊ DE CAMPANHA	ANO ELEITORAL
FAZER USO PROMOCIONAL DA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL, CUSTEADOS PELO PODER PÚBLICO	ANO ELEITORAL
NOMEAR, CONTRATAR OU ADMITIR, DEMITIR SEM JUSTA CAUSA, SUPRIMIR VANTAGENS, DIFICULTAR/IMPEDIR O EXERCÍCIO FUNCIONAL, REMOVER, TRANSFERIR OU EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO	3 MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS

AS CONDUTAS VEDADAS

CONDUTA	PERÍODO PROIBIDO
REALIZAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS	3 MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS
AUTORIZAR OU VEICULAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	3 MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS
FAZER PRONUNCIAMENTO, EM RÁDIO OU TELEVISÃO, FORA DO HORÁRIO ELEITORAL GRATUITO	3 MESES QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS

AS CONDUTAS VEDADAS

CONDUTA	PERÍODO PROIBIDO
EMPENHAR, NO 1º SEMESTRE DO ANO DA ELEIÇÃO, DESPESAS COM PUBLICIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DE TODOS OS ENTES FEDERATIVOS OU RESPECTIVA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, QUE EXCEDAM 6 (SEIS) VEZES A MÉDIA MENSAL DOS VALORES EMPENHADOS E NÃO CANCELADOS NOS 3 (TRÊS) ÚLTIMOS ANOS QUE ANTECEDEM O PLEITO	1º SEMESTRE DO ANO ELEITORAL
FAZER, NA CIRCUNSCRIÇÃO DAS ELEIÇÕES, REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	DESDE 180 DIAS QUE ANTECEDEM AS ELEIÇÕES ATÉ A POSSE DOS ELEITOS
DISTRIBUIR GRATUITAMENTE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ANO ELEITORAL

AS CONDUTAS VEDADAS

CONDUTA	PERÍODO PROIBIDO
FAZER PROPAGANDA INSTITUCIONAL NA QUAL CONSTE NOME, SÍMBOLO OU IMAGEM QUE CARACTERIZE PROMOÇÃO PESSOAL	TUDO O ANO
CONTRATAR <i>SHOWS</i> ARTÍSTICOS PARA ANIMAR INAUGURAÇÕES	3 MESES DAS ELEIÇÕES
COMPARECER A INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS	3 MESES DAS ELEIÇÕES

3. DÚVIDAS FREQUENTES

- 1) O servidor municipal em férias ou em licença pode participar de eventos políticos de campanha?**
- 2) A partir de 06 de julho de 2024 está proibida a realização de concursos públicos estaduais, publicação de editais e/ou homologações?**
- 3) É permitida a nomeação/exoneração de servidores estaduais ocupantes de cargo comissionado e/ou função gratificada no período eleitoral?**
- 4) Em quais situações podem os servidores públicos municipais participar de eventos de natureza eleitoral?**
- 5) O servidor público municipal pode comparecer à repartição fazendo uso de vestimenta, adesivos ou broches que identifiquem candidatos ou possuam natureza eleitoral?**

DÚVIDAS FREQUENTES

- 6) A proibição de utilização de material político no âmbito da repartição pública municipal abrange o usuário dos serviços públicos?**
- 7) É permitida a realização de licitações para a contratação de obras e serviços para o município durante o período eleitoral?**
- 8) Há alguma restrição para o uso de e-mails oficiais (“expresso”) pelos servidores públicos municipais?**
- 9) É proibida a utilização de símbolos, marcas, imagens e expressões que identifiquem determinado governo nos três meses que antecedem o pleito?**
- 10) Que espécie de publicidade institucional pode ser realizada no período eleitoral de 06 de julho de 2024?**

DÚVIDAS FREQUENTES

11) O que se considera como “situação de grave e urgente necessidade pública”, para fins de publicidade institucional municipal durante o período eleitoral?

12) Quem está abrangido pela proibição de inauguração de obras públicas em período eleitoral?

13) A proibição de inauguração de obras públicas abrange o ato de visita a obras já inauguradas ou em execução?

14) Quais as restrições em relação à participação em programas e pronunciamentos em rádio e TV, por parte dos servidores públicos?

15) Nos três meses que antecedem as eleições estaduais, é vedada a celebração, pelo Estado, de convênios tendentes à transferência de recursos para os Municípios?

DÚVIDAS FREQUENTES

16) A celebração de parcerias, pelo município, com entidades privadas, sem fins lucrativos, está abrangida pela vedação atinente às transferências voluntárias prevista na Lei Eleitoral?

17) A Administração Pública Municipal pode continuar a promover os seus programas, eventos, palestras, cursos e treinamentos, ou seja, eventos - de maneira geral durante o período eleitoral?

18) É regular o início de obras estaduais em imóveis municipais, ainda que autorizados por lei estadual e por convênio celebrado com as municipalidades, depois de 06 de julho de 2024, mas sem repasse de recursos financeiros pelo Estado?

19) Quais as consequências decorrentes do descumprimento das vedações/impedimentos contidos na legislação eleitoral?

DÚVIDAS FREQUENTES

- 20) É possível a utilização de bens públicos como cenário para a propaganda eleitoral?
- 21) os agentes políticos se submetem a jornada fixa de trabalho para fins de propaganda eleitoral?
- 22) O servidor público pode ser demitido “por justa causa” durante o período eleitoral?
- 23) O chefe do Poder Executivo tem responsabilidade pela divulgação de publicidade institucional ou de propaganda irregular no *site* oficial do órgão?
- 24) As placas de obras públicas podem permanecer durante o período eleitoral?

DÚVIDAS FREQUENTES

25) É possível a divulgação de atos administrativos no Diário oficial no período eleitoral?

26) A imposição de multa por conduta vedada pode ser fixada de forma solidária?

27) Pode haver reajuste do auxílio-alimentação do servidor nos 180 dias que antecedem as eleições?

CONCLUSÃO